

VALDOR FACCIO
Administrador Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DE SÃO PAULO, CAPITAL,**

Massa Falida da Rigiflex Brasil Ind. e Comer. de Embalagens Ltda.

Processo nº 0207253-71.2008.8.26.0100

**VALDOR FACCIO, Administrador Judicial da
Massa Falida da Rigiflex Brasil Industrialização e Comercialização de Embalagens
Ltda.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **EXPOR e REQUERER** o
quanto segue.

A presente tem como objetivo, apresentar a relação do administrador judicial, conforme preceito inserto no artigo 7ª, § 2º, da Lei nº 11.101/05. Para tanto, junta as versões impressa (Anexo I) e digital, por meio do e-mail enviado ao R. Cartório desta Vara.

Contudo, cumpre destacar, que a relação de credores em anexo, teve por base, a relação de credores apresentada pela Falida, considerando, ainda, a única habilitação apresentada, qual seja, pelo credor Crefisa S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos.

Em seu pedido, tal credor requereu a habilitação de

100.F.JUL.15.01088546-3 290415 1808 11

P30 FS.

VALDOR FACCIO
Administrador Judicial

crédito em seu favor, no montante de R\$ 73.799,66 (setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), sem especificar a classificação almejada.

Verificando a documentação apresentada, concorda este Administrador Judicial, com a habilitação propriamente dita, mas não com o valor apontado.


Isto porque, deveria tal credor, respeitar a data da decretação da quebra, para o encerramento do cômputo dos juros de seu crédito, conforme preceito inserto em nosso Diploma Falimentar.

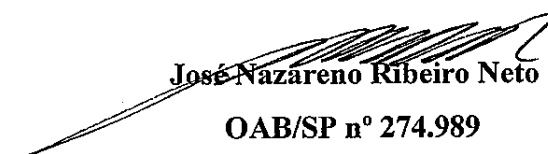
Neste sentido, este Administrador Judicial relacionou em favor da Crefisa S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos, crédito no valor de R\$ 66.671,97 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), classificado como quirografário (art. 83, inciso VI, Lei nº 11.101/05), conforme laudo pericial contábil que compõe o Anexo II da presente.

Assim, ante todo o exposto, REQUER a juntada e publicação da Relação de Credores, anexada à presente (Anexo I) e em sua versão digital por meio do e-mail enviado ao R. cartório desta Vara, informando às pessoas indicadas no artigo 8º da Lei nº 11.101/05, que terão acesso aos documentos que fundamentaram sua elaboração, no Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 11:30, e das 14:00 às 17:00.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 27 de abril de 2015.


Valdor Faccio
Administrador Judicial


José Nazareno Ribeiro Neto
OAB/SP nº 274.989

VALDOR FACCIO
Administrador Judicial

307

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2018 às 10:18, sob o número WAMJ18403558490. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0207253-74-2008-8-26-0100-e código 41002404.

Anexo I

Relação de credores do Administrador Judicial

VALDOR FACCI
Administrador Judicial

**Relação de Credores da Massa Falida da Rigiflex Brasil Industrialização e
Comercialização de Embalagens Ltda. (CNPJ: 00463.880/0001-32)
(Processo nº 0207253-71.2008.8.26.0100)**

CRÉDITOS CONCURSAIS – 1) Créditos Trabalhistas (art. 83, inciso I, Lei nº 11.101/05) – R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais): Cristiano Vieira da Silva R\$ 1.500,00; João Batista R\$ 2.800,00; Reginaldo João Araújo R\$ 5.800,00; Rosangela de Paula Campos R\$ 2.300,00; Valmilene Alcântara R\$ 3.800,00 – **2) Créditos Quirografários (art. 83, inciso VI, Lei nº 11.101/2005): R\$ 370.676,35 (trezentos e setenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos):** A Casa do Micro R\$ 8.204,50; Brasiltran Transporte Ltda. R\$ 1.011,44; Bruvire R\$ 10.384,00; CIEE R\$ 609,52; Clicherlux Indústria e Comércio de Clichês R\$ 15.023,46; Crefisa R\$ 66.671,97; Ecomaster Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. R\$ 1.500,00; Factor Way R\$ 20.536,87; Imobiliária Guelfi R\$ 3.230,00; Ipiranga Química S/A R\$ 46.071,57; Jobinvest R\$ 116.263,01; Ladal Plásticos e Embalagens Ltda. R\$ 15.987,97; Lego Fomento R\$ 23.573,49; Milligan R\$ 7.994,34; Net Serviços de Comunicação R\$ 659,13; RCA Fomento R\$ 7.000,00; Rodoluz Transporte Rio Claro Ltda. R\$ 940,00; Rodoviário Garra Ltda. R\$ 207,87; Safer Plástico Ltda. R\$ 9.600,00; Serasa R\$ 341,89; Telefônica S/A R\$ 7.404,32; Transbrasiliana Encomendas de Cargas Ltda. R\$ 1.511,00; Transnegrelli Transportadora Ltda. R\$ 5.950,00 – **TOTAL R\$ 370.692,55 (trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

VALDOR FACCIÓ
Administrador Judicial

357 

Anexo II

Laudo pericial



360

MASSA FALIDA DE RIGIFLEX BRASIL INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO EMBALAGENS LTDA.

PROCESSO: 0207253-71.2008.8.26.0100

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

HABILITANTE: CREFISA S/A CFI

VALOR: 73.799,66

DATA DECRETAÇÃO FALÊNCIA: 31/08/09

CÁLCULO DO HABILITANTE (ATÉ 07/10/09)

VENC TO	VALOR	DIAS	TAXA	MORA	IOF	TOTAL
05/10/08	3.654,05	367	162,93%	5.953,66	91,53	9.699,24
15/10/08	3.946,46	357	160,27%	6.324,85	97,24	10.368,55
17/10/08	934,40	355	159,73%	1.492,54	22,94	2.449,88
17/10/08	475,72	355	159,73%	759,88	11,68	1.247,28
17/10/08	1.015,00	355	159,73%	1.621,29	24,92	2.661,21
17/10/08	1.015,00	355	159,73%	1.621,29	24,92	2.661,21
24/10/08	1.015,00	348	157,87%	1.602,34	24,63	2.641,97
24/10/08	1.015,00	348	157,87%	1.602,34	24,63	2.641,97
25/10/08	3.946,46	347	157,60%	6.219,62	95,62	10.261,70
31/10/08	1.015,00	341	156,00%	1.583,40	24,34	2.622,74
31/10/08	1.015,00	341	156,00%	1.583,40	24,34	2.622,74
04/11/08	3.946,45	337	154,93%	6.114,36	94	10.154,81
07/11/08	1.015,00	334	154,13%	1.564,45	24,05	2.603,50
07/11/08	1.015,00	334	154,13%	1.564,45	24,05	2.603,50
10/11/08	1.680,00	331	153,33%	2.576,00	39,6	4.295,60
17/11/08	1.680,00	324	151,47%	2.544,64	39,12	4.263,76
TOTAIS	28.383,54			44.728,51	687,61	73.799,66

CÁLCULO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ATÉ 31/08/09)

VENC TO	VALOR	DIAS	TAXA	MORA	IOF	TOTAL
05/10/08	3.654,05	330	138,51%	5.061,22	77,81	8.793,08
15/10/08	3.946,46	320	135,71%	5.355,74	82,34	9.384,54
17/10/08	934,40	318	135,14%	1.262,75	19,41	2.216,56
17/10/08	475,72	318	135,14%	642,89	9,88	1.128,49
17/10/08	1.015,00	318	135,14%	1.371,67	21,09	2.407,76
17/10/08	1.015,00	318	135,14%	1.371,67	21,09	2.407,76
24/10/08	1.015,00	311	133,16%	1.351,57	20,78	2.387,35
24/10/08	1.015,00	311	133,16%	1.351,57	20,78	2.387,35
25/10/08	3.946,46	310	132,88%	5.244,06	80,62	9.271,14
31/10/08	1.015,00	304	131,18%	1.331,48	20,47	2.366,95
31/10/08	1.015,00	304	131,18%	1.331,48	20,47	2.366,95
04/11/08	3.946,45	300	130,04%	5.131,96	78,90	9.157,31
07/11/08	1.015,00	297	129,18%	1.311,18	20,16	2.346,33
07/11/08	1.015,00	297	129,18%	1.311,18	20,16	2.346,33
10/11/08	1.680,00	294	128,33%	2.155,94	33,14	3.869,09
17/11/08	1.680,00	287	126,33%	2.122,34	32,63	3.834,97
TOTAIS	28.383,54			37.708,71	579,72	66.671,97

CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO - ART. 83 - VI 66.671,97


Hexacont Assessoria Contábil S/S Ltda.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2018 às 10:18, sob o número WJMJ18403558490. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0207253-71-2008.8.26.0100 e código 41D04D4.